



Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 7.446-2/2012 (2 volumes)  
**Interessada** COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
**Gestores/Responsáveis** Moisés Dias da Silva, Aray Carlos da Fonseca Filho e Antônio Carlos Ventura Ribeiro  
**Assunto** Embargos de Declaração – 16.973-0/2014 (representação de natureza interna)  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 11-11-2014 - Tribunal Pleno (Extraordinária)

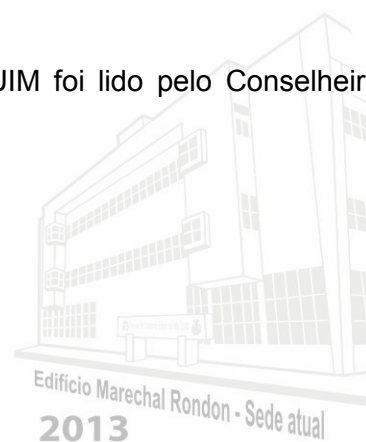
### ACÓRDÃO Nº 2.944/2014 - TP

**Ementa:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **7.446-2/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.171/2014 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração nº 18.482-9/2012, de fls. 568 a 573-TC, opostos pelos Srs. Moisés Dias da Silva, Aray Carlos da Fonseca Filho e Antônio Carlos Ventura Ribeiro, ex-gestores da Companhia de Saneamento da Capital, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 1.712/2014-TP, de fls. 562 e 563-TC; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada. Os recorrentes deverão ficar cientes acerca do dever de agir com lealdade processual, sob pena de aplicação de multa, com base nos artigos 69, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 e 281 da Resolução Normativa nº 14/2007.

O voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM foi lido pelo Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA.





Secretaria Geral do Pleno  
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604  
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 7.446-2/2012 (2 volumes)  
**Interessada** COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
**Gestores/Responsáveis** Moisés Dias da Silva, Aray Carlos da Fonseca Filho e Antônio Carlos Ventura Ribeiro  
**Assunto** Embargos de Declaração - 15.970-0/2014 (representação de natureza interna)  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 11-11-2014 - Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 2.944/2014 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

### Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2014.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS  
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas

